

**ANEXO I - PROJETO BÁSICO**

**Nº 2021.06.17.001**

As Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Saúde, Educação e Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Apuiarés vem apresentar o aludido **PROJETO BÁSICO**, no qual constam as quantidades, especificações mínimas e exigências detalhadas do objeto, do fornecimento com as necessárias motivações, as obrigações das partes, o valor estimado do fornecimento, considerando os preços praticados no mercado, dentro dos aspectos enfocados, tudo com a finalidade de embasar, justificar e pleitear a contratação.

**I – Objeto do contrato e especificações técnicas mínimas:**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, SUPORTE E APOIO TÉCNICO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM ALOCAÇÃO DE TÉCNICO NOS COMPUTADORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS ATÉ 50% DO VALOR DO CONTRATO.

LOTE ÚNICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. DE COMPUTADORES	UNID	QUANT.	VR. MÉDIO	VR. TOTAL MÉDIO
1.1	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, SUPORTE E APOIO TÉCNICO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS COMPUTADORES (MONITOR, CPU, NOBREAK, ESTABILIZADOR) DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS ATÉ 50% DO VALOR CONTRATADO E COM ALOCAÇÃO DE TÉCNICO DE INFORMÁTICA.	35	MÊS	12	R\$ 2.776,67	R\$ 33.320,04
1.2	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, SUPORTE E APOIO TÉCNICO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS COMPUTADORES (MONITOR, CPU, NOBREAK,	69	MÊS	12	R\$ 5.474,00	R\$ 65.688,00

	ESTABILIZADOR) DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS ATÉ 50% DO VALOR CONTRATADO E COM ALOCAÇÃO DE TÉCNICO DE INFORMÁTICA.						
1.3	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, SUPORTE E APOIO TÉCNICO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS COMPUTADORES (MONITOR, CPU, NOBREAK, ESTABILIZADOR) DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS ATÉ 50% DO VALOR CONTRATADO E COM ALOCAÇÃO DE TÉCNICO DE INFORMÁTICA.	25	MÊS	12	R\$ 1.983,33	R\$ 23.799,96	
1.4	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, SUPORTE E APOIO TÉCNICO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS COMPUTADORES (MONITOR, CPU, NOBREAK, ESTABILIZADOR) DA SECRETARIA DE SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS ATÉ 50% DO VALOR CONTRATADO E COM ALOCAÇÃO DE TÉCNICO DE INFORMÁTICA.	22	MÊS	12	R\$ 1.745,33	R\$ 20.943,96	
	<b>VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO</b>					<b>R\$ 143.751,96</b>	



### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇO:

A contratada prestará serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva dos Computadores, com **fornecimento de peças** em até **50% do valor contratado**, que deverão ser relacionadas após diagnóstico;

A contratada se responsabiliza com toda e qualquer despesa com seus técnicos, incluindo deslocamento e alimentação e ainda:

Fornecimento de todas as ferramentas e instrumentos necessários à limpeza e à manutenção de equipamentos;

Elaboração do Projeto de Tecnologia com Documentação da T.I, Planos de Redundância, Planos de Modernização e outras ações e estratégias que visem possibilitar uma Gestão de T.I apta a atender as demandas da Gestão.

Realizar visitas periódicas a todos os setores para manutenção preventiva e corretiva;

A data e hora da visita devem ser agendadas;

Disponibilizar, por no mínimo 3 dias da semana, técnicos capacitados para executar e solucionar as solicitações de **Apoio Técnico**;

Prestará serviços de **Implantação de Softwares e Sistemas Generalizado**, seguindo padrões de imagens de instalação personalizados e padronizados, a serem definidos posteriormente pela contratante, para que se possibilite a implantação em massa de Softwares e Sistemas.

Elaboração um **Plano de Modernização de T.I**, e neste relacionar as peças e periféricos a serem substituídos por novos, classificando-os por Setor/Tipo/Categoria/Necessidade.

Elaboração da **Documentação da T.I**, procedimento este que visa ampliar o controle, registro do estado de obsolescência, características e tecnologia dos equipamentos, e dar entrada na elaboração do Plano de Modernização de T.I

### CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Disponibilidade de Service Desk Online, ou pelo menos um número de telefone e um endereço de correio eletrônico para abertura de chamados;

Apresentação de relação de funcionários autorizados a prestar serviço nas dependências da contratante, informando, de imediato, substituições;

A contratante pode pedir substituição de prestadores de serviço, a seu critério, caso esses demonstrem conduta nociva ou incapacidade técnica.

Além das visitas pré-agendadas, caso surjam equipamentos com problema, serão abertos chamados técnicos através do Service Desk, ou telefone e(ou) e-mail dentro das seguintes condições:

Os chamados técnicos se dividem em dois tipos:

1. Comuns – segue rito comum para abertura e atendimento;
2. Emergenciais – são chamados que devem ser atendidos com maior brevidade.

#### **PRAZOS:**

Iniciar o atendimento em até 24 horas contadas da comunicação do defeito em condições normais e em 6 horas para atendimentos de emergência;

Como horário de atendimento deve ser considerado o horário de funcionamento de cada setor;

Solucionar o problema em até 72 horas contadas do início do atendimento para chamados comuns e 24 horas para chamados emergenciais.

Serão fornecidos os seguintes serviços sem custo adicional ao valor mensal proposto:

#### **ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA;**

Eventuais peças defeituosas de equipamentos serão substituídas por peças novas fornecidas pela contratada;

A contratada relacionará as peças necessárias para reposição;

Instalação ou reinstalação de softwares (sistema operacional e aplicativos);

Será fornecida pela Contratante uma mídia com os softwares de terceiros a serem instalados.

O cadastramento de usuários, senhas de administrador, permissões e configuração de equipamentos devem seguir a padronização indicada pela Contratante;

A instalação de hardwares e periféricos adquiridos pela Contratante, independente de defeitos nos anteriores;

Para novos hardwares, a contratante deve fornecer o driver de acordo com o sistema operacional utilizado e o manual de instalação/utilização, enquanto que a contratada deve prestar orientações básicas sobre o uso, componentes e solução de problemas para a solicitante;

Prestar serviços nas dependências do Setor sempre que possível, podendo retirar equipamentos para manutenção se necessário;

As retiradas de equipamentos devem ser documentadas pelo Setor e devidamente assinadas pelo chefe responsável;



A contratada se responsabiliza pelo deslocamento e recuperação dos equipamentos e por sua devolução.

A contratada se responsabiliza pela configuração da Internet e Intranet, quando for o caso, seguindo orientação do setor competente.

Sempre que solicitado, a contratada deve prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

## II – Órgãos Responsáveis:

Secretarias de Administração e Finanças;  
Secretarias de Educação;  
Secretarias de Saúde; e  
Secretarias de Trabalho e Desenvolvimento Social do Município do Apuiarés.

## III – Motivação/Justificativa:

A contratação ora proposta justifica-se pela necessidade da prestação sistemática e contínua dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com alocação de técnico nos computadores, incluindo reposição de peças até 50% do valor do contrato, para atender a demanda das diversas secretarias do Município de Apuiarés.

A presente contratação dos serviços é necessária para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos, bem como a qualidade dos trabalhos administrativos.

## IV – Modalidade da licitação:

Com relação à licitação deverá ser plenamente adotado o regime de **TOMADA DE PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **Menor Preço por lote**, desde que atendidas todas as demais condições mínimas exigidas e todas as normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## V – Duração contratual

A duração contratual será até 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

## VI – Valor estimado da despesa:

O valor total estimado da despesa é de R\$ 143.751,96 (cento e quarenta e três mil setecentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos) e foi apurado através da média de preços entre pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras.

## VII – Dotação Orçamentária:

Exercício: 2021

Projeto Atividade: 04.122.007.2.015.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GOVERNO MUNICIPAL.

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.001.0000.00 – Recurso Ordinários

**Exercício:** 2021

**Projeto Atividade:** 12.368.0007.2.065.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

**Elemento de Despesas:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 1.001.0000.00 – Recurso Ordinários

**Exercício:** 2021

**Projeto Atividade:** 10.122.0007.2.085.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

**Elemento de Despesas:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 1.001.0000.00 – Recurso Ordinários

**Exercício:** 2021

**Projeto Atividade:** 08.122.0007.2.106.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA S.T.D.S. MUNICIPAL.

**Elemento de Despesas:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 1.001.0000.00 – Recurso Ordinários

#### **VII – Das obrigações da Contratada**

A Empresa Contratada deverá atender a todos os Termos conforme Contrato a ser firmado inclusive:

- Responsabilizar por danos causados a terceiros e ao Contratante dada à execução contratual;
- A Contratada é obrigada a manter todos os empregados que estiverem prestando serviço à Contratante uniformizados e identificados através de crachás, afixados em local visível no fardamento.
- O descumprimento dos itens anteriores será de inteira responsabilidade da Contratada, não cabendo a Contratante nenhuma forma de compensação pecuniária.
- executar o fornecimento do objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no Projeto Básico/Termo de Referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;



- manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo relativo da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

#### **VIII – Das obrigações da Contratante**

A Contratante deverá atender a todos os Termos conforme Contrato a ser firmado inclusive:

- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- Fiscalizar e verificar se os fornecimentos estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os fornecimentos prestados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Efetuar os pagamentos do fornecimento efetivamente prestados, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas e comprovantes de pagamentos dos encargos sociais e apresentação de todas certidões válidas, atestadas pela Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social, por servidor designado para esta finalidade;

#### **IX – Do Pagamento**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação. Por ocasião do fornecimento deverá ser apresentado a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS, com endereço na Av. Gomes da Silva, 99, Centro, CEP: 62630-000, Apuiarés, Ceará, inscrito no CNPJ nº 07.438.468/0001-01.

#### **X – Do Foro**

O foro da Comarca de APUIARÉS é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

#### **XI – Disposições Finais**

Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

*R*



**ANEXO II- MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Tomada de Preço Nº \_\_\_\_\_

A Sra. Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Apuiarés/CE.

Através do presente, declaro, inteira submissão aos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, às cláusulas e condições previstas na Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_, com data de abertura marcada para o dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ horas, na sala da Comissão de Licitação, situada na \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, que caso seja vencedor do presente certame que cumprirei com diligência a fiel observância de execução do (s) item (ns) abaixo discriminado (s):

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, SUPORTE E APOIO TÉCNICO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM ALOCAÇÃO DE TÉCNICO NOS COMPUTADORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS ATÉ 50% DO VALOR DO CONTRATO.

LOTE ÚNICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. DE COMPUTADORES	UNID	QUANT.	VR. MÉDIO	VR. TOTAL MÉDIO
1.1	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, SUPORTE E APOIO TÉCNICO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS COMPUTADORES (MONITOR, CPU, NOBREAK, ESTABILIZADOR) DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS ATÉ 50% DO VALOR CONTRATADO E COM ALOCAÇÃO DE TÉCNICO DE INFORMÁTICA.	35	MÊS	12	R\$	R\$
1.2	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, SUPORTE E APOIO TÉCNICO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS COMPUTADORES (MONITOR, CPU, NOBREAK, ESTABILIZADOR) DA	69	MÊS	12	R\$	R\$



	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS ATÉ 50% DO VALOR CONTRATADO E COM ALOCAÇÃO DE TÉCNICO DE INFORMÁTICA.					
1.3	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, SUPORTE E APOIO TÉCNICO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS COMPUTADORES (MONITOR, CPU, NOBREAK, ESTABILIZADOR) DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS ATÉ 50% DO VALOR CONTRATADO E COM ALOCAÇÃO DE TÉCNICO DE INFORMÁTICA.	25	MÊS	12	R\$	R\$
1.4	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, SUPORTE E APOIO TÉCNICO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS COMPUTADORES (MONITOR, CPU, NOBREAK, ESTABILIZADOR) DA SECRETARIA DE SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS ATÉ 50% DO VALOR CONTRATADO E COM ALOCAÇÃO DE TÉCNICO DE INFORMÁTICA.	22	MÊS	12	R\$	R\$
	<b>VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO</b>					<b>R\$</b>

Identificação:

Endereço:

CNPJ nº

Representante Legal:

CPF nº

E-mail:

Validade da Proposta:

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Identificação

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

Termo de contrato firmado entre a Secretaria de \_\_\_\_\_ do Município de Apuiarés, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_.

A Prefeitura Município de Apuiarés, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, denominada simplesmente CONTRATANTE, através da Secretaria de \_\_\_\_\_ do Município de Apuiarés, localizada à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) seu(ua) Secretario(a), Senhor(a), \_\_\_\_\_, CPF/MF \_\_\_\_\_, e a Empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, sócio gerente, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente contrato, tendo em vista o resultado da licitação procedida sob a forma da Tomada de Preço nº \_\_\_\_\_, processo nº \_\_\_\_\_, que é parte integrante do presente instrumento e no qual estão vinculadas as partes, regido pela Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, com base nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preço nº \_\_\_\_\_ e na Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, na proposta de preços da Contratada.

1.2. A execução deste Contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base a Tomada de Preço Nº \_\_\_\_\_ e à Proposta de Preços da contratada, os quais, independentemente de transcrição, passam a integrar este documento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O presente Contrato tem por objeto a \_\_\_\_\_, nas quantidades, especificações e condições indicadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.					



### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. Secretaria de \_\_\_\_\_ do Município de Apuiarés pagará à CONTRATADA, nos termos da proposta vencedora que fica fazendo parte integrante deste instrumento, o valor total de R\$ ----- (-----) pela a entrega dos produtos descritos na clausula segunda deste instrumento.
- 3.2. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os produtos pela Secretaria de \_\_\_\_\_ do Município de Apuiarés, na proporção da execução dos produtos licitados, segundo as autorizações de fornecimento/Ordens de Compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestado pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados na clausula segunda deste instrumento.
- 3.3. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de \_\_\_\_\_ do Município de Apuiarés – CE.
- 3.4. A Secretaria de \_\_\_\_\_ do Município de Apuiarés efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias.
- 3.4.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 3.4.2. Para cada Ordem de Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
- 3.4.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- 3.4.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 3.5. Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.
- 3.6. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do



equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei N° 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

4.1. O presente contrato terá duração até \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_\_, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado caso permitido pelo art. 57, da Lei Federal n° 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento da Secretaria de \_\_\_\_\_ do Município de Apuiarés, exercício \_\_\_\_\_, na seguinte classificação:

Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n° 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais/serviços utilizados, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

6.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

6.3. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.4. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

6.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.6. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;

6.7. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias



fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Apuiarés por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Apuiarés;

6.8. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.9. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

6.10. Os pedidos de prorrogação serão dirigidos à Secretaria de \_\_\_\_\_ do Município de Apuiarés até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual e deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de \_\_\_\_\_ do Município de Apuiarés.

6.11. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de \_\_\_\_\_ do Município de Apuiarés, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.12. O descumprimento dos itens anteriores será de inteira responsabilidade da Contratada, não cabendo à Contratante nenhuma forma de compensação pecuniária;

6.13. A Empresa Contratada deverá atender ainda a todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, parte integrante deste contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de que o objeto foi executado.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Pela inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93:



- a) advertência;
  - b) multa;
  - c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento temporário para contratar com a Administração por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.2. As multas serão, em cada caso, graduadas pela Administração, de acordo com a gravidade da infração, observado os seguintes limites máximos:
- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue;
  - b) 10% (vinte por cento), calculada sobre o valor do material não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- 8.3. O recolhimento da multa deverá ser feito através de guia própria, à Prefeitura Municipal de Apuiarés, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua exigibilidade, nos termos da subcláusula primeira.
- 8.4. A multa a que alude a subcláusula segunda não impede que a Prefeitura Municipal de Apuiarés rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no Contrato.
- 8.5. Incorrerá também em penalidade o adjudicatário que, sem justo motivo aceito pela Administração, atrasar a assinatura do contrato;
- 8.6. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Apuiarés pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no "Cadastro de Fornecedores" por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;
- 8.7. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura Municipal de Apuiarés, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

### **CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO**

- 9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei 8.888/93.
- 9.2. Também haverá rescisão por descumprimento à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho os menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.



9.3. Havendo possibilidade legal de a rescisão ser solicitada pela CONTRATADA, esta deverá notificar o Município, mediante documento protocolado, fundamentando as razões do pedido, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

10.1. Desde já, a CONTRATADA reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Apuiarés, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA**

11.1. A execução deste Contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base a Tomada de Preço nº \_\_\_\_\_, à Proposta de Preço apresentada pela Contratada, as quais, independentemente de transcrição, passam a integrar este documento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO**

12.1. O presente Contrato sujeita-se às disposições da Lei nº 8.666/93, republicada em 06.07.94 atualizada pela Lei 9.648 de 27 de maio de 1998.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DE A CONTRATADA MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

13.1. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a execução do Contrato, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Equipe Técnica Operacional da Secretaria de \_\_\_\_\_ do Município de Apuiarés, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR DO CONTRATO.

15.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA, nem diminui a sua total responsabilidade, pela execução dos serviços contratados.

15.3. A CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria nas



instalações da CONTRATADA, para prestação de serviços, de maneira a verificar a correta execução dos serviços.

15.4. Quando atendidos os termos do contrato, o exercício da fiscalização pela CONTRATANTE não importará em abuso de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Apuiarés, no Estado do Ceará, como o competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes.

Apuiarés, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME**

Secretaria de \_\_\_\_\_ do Município de Apuiarés  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**NOME**

Empresa \_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO  
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Modelo de Declaração  
(Papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO**

A.....(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ n°  
....., com sede na cidade de ....., Estado de ....., à Rua  
....., n° ....., Bairro ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)  
....., nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de  
Identidade n° ..... e do CPF n° ....., DECLARA, para os devidos fins que  
atendeu plenamente os requisitos de habilitação expressos no Edital de Licitação Pública  
- Modalidade Tomada de Preço N.º ....., a realizar-se no dia \_\_\_ de \_\_\_  
de ....., às \_\_\_:\_\_\_ horas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração  
para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....  
(Local e data)

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

*(Handwritten mark)*



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

Modelo de Declaração  
(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

A \_\_\_\_\_, inscrito ao CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS CLÁSULAS DO EDITAL**

*(Papel timbrado da empresa)*

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N.º ....., sediada à Rua/Av .....(Endereço Completo), declara, para todos os fins de direito, que conhecemos e nos submetemos aos termos constantes do Edital Tomada de Preço N.º ....., e de seu(s) Regulamento(s), bem como que temos todas as condições de cumprir às exigências editalícias, tanto no que concerne à apresentação da documentação relativa a proposta, quanto à para a habilitação do certame.

(Local e Data)

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

*(Assinatura)*



**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE**

Modelo de Declaração  
(Papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO**

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ nº....., localizada à....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal n. 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento junto à Prefeitura Municipal de Apuiarés/Secretaria de \_\_\_\_\_, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório, comprometendo-se, ainda, a comunicar imediatamente qualquer eventual penalidade administrativa que venha a sofrer, por qualquer ente público, após a habilitação no presente certame licitatório, em especial, as penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

e

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

*(Papel timbrado da empresa)*

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ....., sediada à Rua/Av  
.....(Endereço Completo), declara, para todos os fins  
de direito, ser **MICRO EMPRESA-ME E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, nos  
termos da legislação, vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º  
do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de Inexistência de fatos  
supervenientes nesta situação.

(Local e Data)

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

e